



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº /2007 (Do Sr. Jorge Tadeu Mudalen)

Requer complementação de informações sobre aborto ao Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado da Saúde, Sr. José Gomes Temporão, as seguintes informações, complementares à resposta enviada ao Requerimento de Informação nº 408, de 2007, de nossa autoria:

1. A resposta ao questionamento nº 2, do Requerimento nº 408, trazia como causas de morte materna as “obstétrica direta”, “obstétrica indireta”, “obstétrica não especificada”. É possível precisar o número de mortes por aborto contidas nas categorias? É possível ao menos ter uma estimativa do número de mortes por aborto contidas na categoria? Por favor, apresente a metodologia da estimativa caso ela exista. O Ministério conhece algum estudo que quantifique estes números? Em caso afirmativo, por favor nos remeta cópia desse estudo.
2. Em relação ao questionamento nº 3, quando perguntamos sobre o número de procedimentos médicos anuais realizados pelo SUS em relação a aborto espontâneo, foi-nos informado que o SUS não tem esse dado em vista do aborto ser uma prática ilegal. Dessa forma, procuramos novamente esclarecer a questão. Existem indícios estatisticamente quantificáveis de abortos ocorridos espontaneamente e abortos induzidos?

Há alguma metodologia que pode ser aplicada para estimar esse número? Qual seria essa metodologia? Por favor, especifique os detalhes da metodologia. O Ministério da Saúde conhece estudos que apresentem esses dados? Em caso afirmativo, por favor nos remeta cópia desses estudos.

3. Na resposta ao questionamento nº 4, o Ministério da Saúde informou que todos os abortos praticados legalmente (derivado de estupro ou risco para a vida da mulher) são classificados na categoria “aborto por razões médicas”. Gostaríamos de questionar se é possível quantificar o número de abortos realizados devido à estupro e devido ao risco para a vida das mulheres. Há alguma metodologia utilizada capaz de fazer inferência sobre esses números? Em caso afirmativo, apresente a metodologia. Existem estudos conhecidos pelo Ministério que apresentem estes dados? Em caso afirmativo, por favor nos remeta cópia desses estudos.
4. Em relação às informações apresentadas para as questões nºs 5 e 7 do Requerimento de Informação nº 408, constatamos números gerais para os procedimentos de curetagem e aspiração manual intra-uterina. Questionamos o seguinte: a) a curetagem e a aspiração manual intra-uterina podem ser aplicadas a outras necessidades que não as decorrentes de aborto? Em caso afirmativo, por favor indique quais são e se o SUS pode quantificar esse número específico de procedimentos; b) dos procedimentos de curetagem e aspiração manual intra-uterina, é possível quantificar os que foram realizados em virtude de i) abortos espontâneos, ii) abortos por razões legais, e iii) abortos praticados ilegalmente?; c) é possível, a partir dos procedimentos de aspiração manual intra-uterina e curetagens, quantificar o número de abortos praticados ilegalmente no Brasil? Existe alguma metodologia que consiga inferir o número de abortos ilegais praticados no Brasil a partir dos dados de aspiração manual intra-uterina e curetagens praticados pelo SUS? Em caso afirmativo, apresentar esta metodologia. Ainda, o Ministério da Saúde conhece estudos que apresentem o número de abortos praticados

ilegalmente no Brasil a partir dos dados de procedimentos praticados pelo SUS? Em caso afirmativo, por favor nos remeta cópia desses estudos.

5. No questionamento nº 6 do Requerimento de Informação nº 408, foi citado estudo da Organização Mundial de Saúde que trata do número de abortos e gravidez praticados no Brasil. O Ministério entende que a partir desse estudo é possível quantificar com um grau de segurança razoável o número de abortos ilegais praticados no Brasil? Em caso afirmativo, qual seria essa estimativa razoável? Pedimos, ainda, que nos seja remetida cópia desse estudo da Organização Mundial de Saúde.
6. Atendendo parcialmente ao pedido feito no questionamento nº 8 do Requerimento de Informação nº 408, o Ministério da Saúde remeteu apenas a conclusão da versão preliminar da pesquisa “Magnitude do Aborto no Brasil, Aspectos Epidemiológicos e Sócios Culturais”, elaborada pelo IPAS. Pedimos que nos remeta cópia de todo o estudo, mesmo que seja uma versão preliminar, e a cópia também de todo o estudo em sua versão definitiva. Questionamos ainda se o Ministério da Saúde custeou tal estudo e se avaliou a qualidade metodológica de tal estudo.
7. O Ministério da Saúde tem conhecimento de estudos que quantificam a prática do aborto no Brasil? As políticas públicas de saúde no referente à saúde da mulher e saúde reprodutiva baseiam-se em algum estudo que quantifique a prática do aborto no Brasil. Em caso afirmativo, pedimos ao Ministério da Saúde que nos remeta cópias desses estudos.

JUSTIFICAÇÃO

A resposta do Ministério da Saúde ao Requerimento de Informação nº 408 trouxe valiosas informações para a discussão da prática do aborto no Brasil. Contudo, restaram muitas dúvidas que apresentamos nesse novo requerimento, e contamos novamente com a cordialidade da Pasta da Saúde para respondê-las.

A formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, que muitas vezes exige alterações legais, deve se basear no máximo possível de informações disponíveis. Alterar a ação do estado em relação a práticas sociais traz sempre um

alto grau de incerteza, pois as ações não desencadeiam sempre as respostas sociais previsíveis. De fato, política pública é um exercício de aproximação, em que é necessária muita perseverança, atenção e confiabilidade na interpretação dos dados e informações.

Fizemos vários questionamentos neste Requerimento com vistas a trazer para a Comissão de Seguridade Social e Família o máximo possível de informações que possam embasar a tomada de decisão sobre esse assunto da mais alta importância, a regulamentação da prática do aborto no Brasil. Esperamos assim contar com a máxima acuidade nas respostas, a fim de que possamos fazer o melhor trabalho possível.

Sala das Sessões, de de 2007

Deputado JORGE TADEU MUDALEN